

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
(Este texto não substitui o publicado no DOE)

**PORTARIA Nº 23 DE 24 DE JANEIRO DE 2006**  
**PUBLICADA NO DOE EM 25 DE JANEIRO DE 2006**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DOS  
PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SOB A FORMA  
PREVISTA NA LEI N.º 6.410, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 5º do art. 3º, e parágrafo único do art. 12, ambos do Decreto 1.738, de 19 de dezembro de 2003, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para fins de homologação dos processos de liquidação de débitos tributários sob a forma prevista na [Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003](#), o valor constante do termo de quitação do crédito a que se refere o inciso I do § 1º do artigo 19 do [Decreto 1.738/2003](#), não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor devidamente certificado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º O limite percentual indicado no caput aplica-se, inclusive, em relação ao recolhimento do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, bem como, da contribuição para a seguridade social.

§ 2º Os comprovantes de quitação e de recolhimento dos valores indicados nesse artigo deverão instruir a proposta de liquidação, na forma prevista no artigo 12 do [Decreto 1.738, de 19 de dezembro de 2003](#).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a [Portaria GSEF nº 702/2005](#).

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**, em Maceió, 24 de janeiro de 2006.

**EDUARDO HENRIQUE ARAÚJO FERREIRA**  
**Secretário Executivo da Fazenda**